



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Proc. 39.512)

Nº. 037
Proc. 39.512

LEI COMPLEMENTAR Nº. 413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

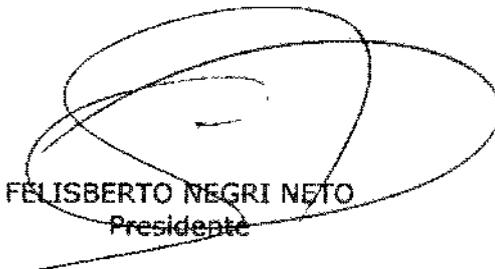
Ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de novembro de 2004 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

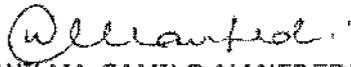
Art. 1º. A área indicada e delimitada na planta anexa, que integra esta Lei Complementar, já inserida na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996), é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.9-Uso Recreativo, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos pela Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

